

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000 CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

mail: <a href="mailtogaparao.mg.gov.lr">gabinete@aitogaparao.mg.gov.lr</a>
<a href="mailtogaparao.mg.gov.br">Site: <a href="mailtogaparao.mg.gov.br">www.aitogaparao.mg.gov.br</a>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

Vem, para minha análise e ratificação, instruído com os documentos anexos, o Processo Licitatório 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação 001/2025. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de atividade privativas de Contador e equipe multidisciplinar, consistentes em serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orcamentária, financeira e administrativa para a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó -MG. Fundamento no art. 74. inciso III. alíneas 'b'. 'e' e 'f' da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. A fase preparatória foi devidamente instruída com o Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência, também com a documentação comprobatória de experiência, qualificação e notoriedade da proponente e foi o procedimento concluído por uma reunião licitatória pública que referendou e justificou a contratada, conforme determina a Lei de licitação no dispositivo citado. Está também o procedimento instruído com o Parecer Jurídico, o qual conclui pela regularidade do procedimento formalizado, com uma proposta vantajosa e com a comprovação da habilitação do proponente para a contratação buscada, Assim, concluo pela RATIFICAÇÃO do referido procedimento e por efeito pela Adjudicação do objeto à proponente da empresa AMADEUS CONSULTORIA LTDA e pelo valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de serviços, para em seguida passar-se às fases de contratação e de execução do objeto. Faço, enfim, a recomendação pela publicação deste termo de ratificação e do instrumento de contrato e do seu respectivo extrato, nas formalidades legais.

Alto Caparaó – MG, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

01/1997

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa